



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
TERMO DE REFERÊNCIA

Petrópolis, 02 de julho de 2024

1. **OBJETO:** Contratação de serviços advocatícios especializados para propositura de ações judiciais para recuperação de crédito tributário, de possíveis diferenças no **IRRF**-retroativo aos 5 (cinco) anos, conforme **INRFB nº 1234/12, STF Repercussão Geral nº 1.293.453/22 e Decreto Municipal nº 290 de 27 de outubro de 2022.**

2. **JUSTIFICATIVA:** Considerando que os êxitos nestas ações serão imprescindíveis para o equilíbrio financeiro do Município de Petrópolis, torna-se necessária a contratação direta de um escritório especializado na matéria em comento.

Tendo em vista se tratar de iniciativa de extrema urgência, que envolve matéria de altíssima complexidade, que se exige para um serviço dessa natureza, quanto a formação de profissionais, com formação específica, também a necessidade em correlatas, além de notória especialização de mercado por ser tão peculiares, não disponíveis atualmente e com uma visão de auditoria.

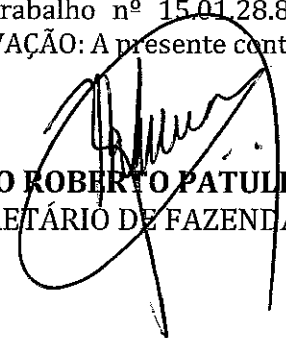
3. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme os artigos 105 ao 114 todos da Lei 14.133/2021.

4. **PAGAMENTO:** Pela execução da prestação de serviços o escritório terá a seguinte remuneração: **(i)** Pró-labore: Primeira parcela devida pela elaboração de nota técnica. Valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **(ii)** Pró-labore: Segunda parcela a ser liquidada por ocasião da entrega da nota técnica. Valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e, **(iii)** Honorários de êxito: a ser liquidada em caso de benefício econômico em decorrência do trabalho realizado conforme o escopo da presente proposta, que deverá ser quitada em até 05 (cinco) dias contados da apresentação de cada Pedido de Compensação (Perd/COMP). Parcela fixa de êxito de 12% sobre o proveito econômico objeto dos respectivos Pedidos de Compensação.

Todos os valores acima serão reajustados pelo IGP-M no período de 1 (um) ano após a assinatura da presente proposta de honorários.

Em caso de renúncia do direito, desistência da ação e/ou adesão a qualquer espécie de parcelamento, ordinário ou especial, os honorários acima previstos serão igualmente devidos, em sua integralidade, sendo certo que os honorários de êxito levarão em consideração, de forma proporcional, o eventual benefício econômico auferido pelo Cliente.

5. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Para despesas recorrentes do presente contrato será observado o Programa de Trabalho nº 15.01.28.846.0001.0002 3.3.90.3.9.00, da secretaria de Fazenda. **OBSERVAÇÃO:** A presente contratação irá obedecer ao disposto na Lei 14.133/2021.


PAULO ROBERTO PATULEA
SECRETÁRIO DE FAZENDA